

§1º A regra do *caput* não se aplica aos veículos especiais, tais como ambulâncias, veículos para transporte de cadáveres, veículos blindados, e veículos de socorro de incêndio e salvamento, que deverão ser submetidos à avaliação específica do gestor competente do órgão ou da entidade.

§2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, Tabela FIPE é a que prevê o preço médio dos veículos no âmbito nacional, de acordo com o ano/modelo, desenvolvida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas -FIPE.

§3º De forma geral, os veículos devem ser bens com condição de circulação, enquanto as sucatas são aqueles que não poderão voltar a circular.

§4º A alienação de veículos usados inservíveis em leilão deve ser precedida da baixa na documentação perante os órgãos competentes, consoante o disposto na Lei Estadual nº 14.680, de 25 de maio de 2012.

Art. 5º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, deverá ser atestada a inservibilidade mediante Laudo de Avaliação Patrimonial.

I – As condições a serem satisfeitas para classificação do bem como inservível deverá satisfazer o estabelecido em regulamento próprio.

II – No caso dos bens apreendidos ou abandonados, sua disponibilidade deve ser atestada pelo gestor do órgão responsável.

Art. 6º O requerimento para o leilão de bens deverá ser encaminhado ao Departamento de Gestão Administrativa, constando o seguinte:

I – justificativa da autoridade competente/gestor para encaminhamento dos bens para a venda por meio de leilão;

II – localização dos bens e contato do gestor responsável;

III – relação individualizada dos bens, constando o tipo do bem, a descrição e o estado de conservação, conforme classificação.

IV – registro patrimonial dos bens; e

V – no caso de bens apreendidos ou abandonados, declaração do órgão ou entidade de que dispõe dos bens para serem leiloados, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. Tratando-se de veículos, a propriedade deverá ser comprovada, por meio do registro junto ao órgão de trânsito competente, sendo necessário identificar, a placa, o chassi, a espécie/tipo, a marca/modelo, o ano de fabricação, o ano do modelo, a cor e o tipo de combustível, conforme informações cadastrais registradas no referido órgão.

Art. 7º Compete ao Departamento de Gestão Administrativa a análise da oportunidade e conveniência da alienação de bens móveis patrimoniais do Município, encaminhados pelos órgãos e entidades, nos termos do art. 6º.

Art. 8º O Departamento de Gestão Administrativa será responsável pela remoção e guarda dos bens encaminhados para alienação em leilão.

Parágrafo único. Na impossibilidade de remoção e/ou guarda do bem, o Departamento de Gestão Administrativa comunicará a autoridade/gestor competente da impossibilidade, que se responsabilizará pela guarda do bem até a sua retirada pelo respectivo arrematante.

Art. 9º Os bens que forem objeto de leilão serão separados em lotes, atribuindo-se preços mínimos, conforme laudo de avaliação.

Art. 10º Fica vedada a venda de lote por valor abaixo do preço mínimo estabelecido para o mesmo.

Parágrafo único. Compete ao gestor responsável pelo bem a autorização excepcional para a alienação de algum lote por preço inferior ao da avaliação.

Art. 11º Os bens não alienados, ou que não forem retirados pelos respectivos arrematantes, de acordo com prazo definido em edital,

continuarão sob a guarda do Departamento de Gestão Administrativa, caso esteja com a posse, ou dos órgãos demandantes, e deverão ser novamente loteados para alienação em leilão futuro.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Os leilões tratados por esta Instrução Normativa deverão ser registrados nos sistemas informatizados, se houver, incluindo todos os documentos pertinentes.

Parágrafo único. Os documentos de que trata o *caput* deverão ser mantidos segundo as normas de gestão documental aplicáveis.

Art. 13º. Aplica-se o conteúdo do Caderno de Orientações de Leilão de Bens Móveis (6), versão 01.01, da Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco, no que couber, e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Art. 14º. Esta Instrução Normativa compõe-se dos seguintes anexos:

Anexo I – MODELO DE ENCAMINHAMENTO DE BENS A LEILÃO

Anexo II – MODELO DE PLANILHA PARA ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULOS E SUCATA DE VEÍCULOS

Anexo III – MODELO DE PLANILHA PARA ENCAMINHAMENTO DO MATERIAL

Anexo IV – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS/ RELATÓRIO DE VISITA (frente)

Anexo V – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS/ RELATÓRIO DE VISITA (verso)

Anexo VI – PROTOCOLO DE TRANSPORTE DE MATERIAL

Anexo VII - CADERNO DE ORIENTAÇÕES DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS (6), VERSÃO 01.01, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 15º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Secretária de Administração

Publicado por:

Marcela Karyne de Araujo Cabral

Código Identificador:85670762

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT (SRPC) Nº 010/2025. OBJETO: Registro de Preços Corporativo de estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, bem como a eventos promovidos e apoiados pela Administração Pública, tais como congressos, reuniões, feiras e eventos econômicos. Para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R\$ 4.579.714,56 (quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)**, no sítio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **15/04/2025 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de

Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br.

Toritama/PE, 01 de abril de 2025.

DENNY S EMANUEL TAVARES SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:5F9F45DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRIUNFO - PE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº
025 /2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº
025 /2024

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2024. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à locação do imóvel localizado no endereço localizado na Rua Gaudino Diniz, nº 340, Bairro Bom Jesus, CEP:56.870-000, objeto do registro de Imóveis registrado sob o nº R3-2335, fls 124 do Livro “2-H em 25/11/1991”, de propriedade de Eziuda Maria de Souza para abrigar as instalações da **Cozinha Comunitária de Triunfo**, a ser executada por meio do **Programa Bom Prato PE**, em parceria com o governo do Estado/Secretaria de Assistência Social, combate à fome e Políticas sobre drogas, **Locador EZIUDA MARIA DE SOUSA**, inscrita no CPF nº 354.769.314-49; **Prazo Inicial:** 12 (doze); **Vigência:** Até 01 de Abril de 2026; **Fundamentação Legal:** artigo 107, da Lei 14.133/21.

Triunfo, em 01 de Abril de 2025.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA

Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:CF931F1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024 /2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024 /2025

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 176, parágrafo único, Inciso I.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE

CONTRATADA: MARIA E FERREIRA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Hospitalares e Material Penso para atendimento a Urgência e Emergência Hospitalar no Município de Triunfo.

4.1 **VALOR:** R\$ 47.285,50 (quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) referente aos itens: 90, 91, 94, 110, 115, 117, 124, 139, 140, 186, 188, 193, 194.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à contratada será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente à execução dos serviços, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável na Administração.

ORIGEM: Processo Licitatório/FMS nº 006/2025
Pregão Eletrônico Nº 004/2025

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O pagamento decorrente do presente contrato correrá por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo, para o exercício de 2025.

Triunfo, 26 de Março de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Triunfo
MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS
Contratante

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C5D5F9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº
038 / 2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº
038 / 2022

Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2022. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviços de Engenharia para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de Software, incluindo, serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores das escolas da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação de Triunfo – PE, **Contratada DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.721.113/0001-00; **Prazo Inicial:** 12 (doze); **Vigência:** Até 28 de Março de 2026; **Fundamentação Legal:** artigo 107, da Lei 14.133/21.

Triunfo, em 28 de Março de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:55A16D93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE
DECRETO Nº 002 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 002 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS n. 754, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO o disposto a Portaria MC n. 766, de 20 de abril de 2022.

DECRETA:

Art.1º-Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação